

*Ata n.º 28/2015*

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZOITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E  
QUINZE*

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, pelas quinze horas, no Salão Paroquial de Souropires, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. O Senhor Presidente deu conhecimento que a Senhora Vereadora Maria Lucília Guedes Melo Coelho, teria de se ausentar da reunião, por ter de representar o Município de Pinhel em Coimbra nas cerimónias de entrega das bandeiras às "Autarquias Familiarmente Responsáveis". Verificada a existência de "quórum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

**A. Discussão e aprovação da ata n.º 26 realizada no dia 30 de outubro de 2015**

A ata da reunião ordinária realizada no dia trinta de outubro de 2015 (ata n.º 26), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

**Discussão e aprovação da ata n.º 27 realizada no dia 4 de novembro de 2015**

A ata da reunião ordinária realizada no dia quatro de novembro de 2015 (ata n.º 27), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Maria Lucília Guedes Melo Coelho, por não ter estado presente na mesma.-----

**B. Período de "Antes da Ordem do Dia";-----**

O Senhor Presidente informou os presentes que as reuniões de Câmara têm uma periodicidade quinzenal, com carácter público e que na segunda reunião de cada mês existe o Período de Intervenção do Público, onde as pessoas podem colocar questões ao executivo municipal. Informou ainda que a descentralização das reuniões de Câmara permite às pessoas um contacto mais direto com o órgão executivo.-----

Referindo-se ao Salão dos Vinhos e Sabores da Beira Interior, o Senhor Presidente informou que o certame foi um êxito, considerando que os expositores presentes ficaram satisfeitos com a capacidade organizativa da Câmara Municipal de Pinhel e da Comissão Vitivinícola da Beira Interior. De seguida, o Senhor Presidente agradeceu aos funcionários envolvidos na organização referido certame o sucesso obtido. -----

O Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva disse que os expositores presentes afirmaram que Pinhel esteve "acima de todos os eventos" já realizados noutros concelhos, o que revela a capacidade organizativa da Autarquia Pinhelense.-----

**C. Período da "Ordem do Dia":**-----

**1- Apreciação e aprovação do Projeto de Regulamento da Academia de Música de Pinhel:**-Foi presente ao Executivo Municipal o Projeto de Regulamento do Edifício da Academia de Música de Pinhel, o qual tem como objetivo definir as normas gerais e específicas de funcionamento da Academia de Música de Pinhel e garantir a todos os elementos o direito de participar, ativa e conscientemente, na vida da Academia e no seu projeto musical e educativo. Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento da Academia de Música de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o qual irá ser objeto de apreciação pública, ao abrigo do disposto nos artigos 117º e 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015 de 7 de janeiro, por um período de 30 dias contados da sua publicação no Diário da República. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**2- Instituto dos Registos e do Notariado - Apreciação e aprovação do Projeto de Protocolo de Acesso à Base de Dados do Registo de Veículos Via SCoT:-** Foi presente ao Executivo Municipal o Projeto de Protocolo de Acesso à Base de Dados do Registo de Veículos Via SCoT, através do qual a Câmara Municipal de Pinhel é autorizada a aceder à informação do registo de veículos, mediante consulta em linha à respetiva base de dados, localizada no Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P (IGFEJ, IP), passando a ter acesso ao nome, residência habitual, número do documento de identificação e número de identificação fiscal, quando tecnicamente disponível, ou firma, sede e número de pessoa coletiva, do proprietário, locatário ou usufrutuário e aos ónus ou encargos. A consulta dos dados indicados no parágrafo anterior tem em vista a finalidade exclusiva de prossecução da competência que lhe estará legalmente cometida na fiscalização do cumprimento das disposições do Código da Estrada e legislação complementar. Considerando que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 5º e na alínea a), do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, a Câmara Municipal de Pinhel é a entidade a quem compete a fiscalização do cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação de acidentes de viação, na área territorial do Município de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo apresentado. Mais deliberou, por unanimidade, delegar no Senhor Presidente da Câmara a competência para o subscrever. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**D. Propostas;-----**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Senhor Vice-Presidente Luís Videira Poço ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e votação do assunto abaixo mencionado.-----

**1- Apreciação e aprovação da proposta de Adjudicação/Contrato de Leasing para aquisição de dois autocarros de 33 lugares e aprovação de minuta de contrato:-** Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 715, datada de 17 de novembro de ***Ata da Reunião ordinária de 2015/11/18***

2015, prestada pelo Técnico Superior da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à proposta de Adjudicação/Contrato de Leasing para aquisição de dois autocarros de 33 lugares, da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "No passado dia 07 de outubro, e no cumprimento da deliberação de Câmara, foi dado início ao procedimento, por ajuste direto, para a prestação de serviços supra mencionada. O preço base foi de 196.614,78 euros, acrescidos de I.V.A. e foi convidado apenas a empresa Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL. A mesma vem agora apresentar proposta, a qual importa no valor de 194.105,99 Euros acrescidos de I.V.A. Assim, no cumprimento do n.º 1, artigo 125º. do CCP e atendendo que a proposta apresentada cumpre os termos, condições e aspetos da execução do contrato regulado pelo Caderno de Encargos e que os atributos da proposta vão ao encontro do pretendido pelo Município, venho por este meio submeter ao Executivo Municipal, a decisão de adjudicação da prestação de serviços à referida empresa, pelo valor correspondente à proposta apresentada, bem como a aprovação das minutas dos respetivos contratos (seguem em anexo, um por cada autocarro)." Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar a prestação de serviços de contratação de leasing de dois autocarros de 33 lugares à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, CRL, pelo valor correspondente à proposta apresentada (€ 194.105,99, acrescidos de IVA). Mais deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas dos respetivos contratos. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Após análise e votação do assunto mencionado em epígrafe, o Senhor Vice-Presidente Luís Videira Poço regressou à reunião.-----

**2- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Aluguer de Espaço Publicitário:-** Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 658, datada de 16 de outubro de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contratos de prestação de serviços para "Aluguer de Espaço Publicitário", da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais:"(...) O Município de Pinhel pretende alugar o espaço publicitário situado junto ao Jardim dos Castelos Velhos, na Cidade da Guarda, de forma a divulgar as várias atividades do Município,

***Ata da Reunião ordinária de 2015/11/18***

bem como o Concelho de Pinhel. Propõe-se que seja convidada a empresa RED Portuguesa - Publicidade Exterior, S.A. O convite não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP (valor acumulado por código CPV - 400 €). O valor base do procedimento será: 7.200,00 euros +iva. Relativamente aos cálculos relevantes para determinação do preço base do procedimento, informa-se que: **a)** valor estimado do contrato, após consulta ao mercado - 7.826,09 euros+iva; **b)** valor com redução de 8%, de acordo com o previsto no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), conjugada com o n.º 1, artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, bem como o artigo 4.º da mesma Lei - 7.200,00 euros+iva. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento *Ajuste Direto*, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 0,01 €, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 1102/2015. O valor previsto para 2016 é de 8.856,00 euros. Tratando-se de um contrato Plurianual, informa-se que o valor para 2016, está dentro dos limites autorizados pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada aos 27/02/2013. (...) Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de *Aluguer de Espaço Publicitário*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário." No uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º

do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de *Aluguer de Espaço Publicitário*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

**3- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Contratação em regime de avença - Concessão da imagem corporativa do Município de Pinhel para o ano de 2016 e 2017":-** Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 704, datada de 11 de novembro de 2015, prestada pelo Técnico Superior da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contratos de prestação de serviços para "Contratação em regime de avença - Concessão da imagem corporativa do Município de Pinhel para o ano de 2016 e 2017", da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "(...) O Município de Pinhel pretende celebrar um contrato de avença com o Sr. Cristóvão Manuel Figueiredo Gonçalves, para concessão de materiais de apoio às atividades dos múltiplos eventos desenvolvidos pelo Município de Pinhel, pelas Juntas de Freguesia e Associações locais, tal como no apoio dado à divulgação das atividades, eventos e iniciativas, a manutenção do novo *site* do Município de Pinhel, atualização deste bem como atualização constante do Facebook do Município. Assim, propõe-se a V.Excia a emissão de parecer prévio vinculativo nas condições abaixo enunciadas. Em cumprimento do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, constata-se que: **a)** Trata-se de um trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. **b)** Tem como objeto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes e sem obrigação de indemnizar. **c)** Considerando o valor previsível contratual de 1.248,84 €/mês + I.V.A., não será aplicada a redução remuneratória, por não serem atingidos os valores presentes no n.º 1,

artigo 2.º, publicada pela Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro. **d)** O valor total do contrato, para um prazo de 2 anos será de 29.972,16 € + I.V.A. (1.248,84 € + I.V.A./mês), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Assim, tendo em conta as regras estabelecidas pelo artigo 112.º do C.C.P. (Código dos Contratos Públicos), propõe-se a celebração de um contrato, por ajuste direto. **e)** Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 0,01€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 1228/2015. **f)** Embora o trabalho deve-se ser realizado em regra por uma pessoa coletiva, solicita-se, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, que, o contrato seja celebrado com uma pessoa singular, dada a especificidade do mesmo. **g)** A ser contratado o Sr. Cristóvão Manuel Figueiredo Gonçalves, não tenho conhecimento de haver qualquer relação ou participação de ex-colaboradores do Município de Pinhel, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum, com a referida empresa. **h)** A contratada comprovou ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal, que tome decisão no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração de um contrato de prestação de serviços, em regime de avença, com o Sr. Cristóvão Manuel Figueiredo Gonçalves, para conceção gráfica da imagem corporativa do Município, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.9/2012, de 10 de Janeiro e do artigo 35.º, da Lei n.º 12A/2008, de 27 de fevereiro." Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 4 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração de um contrato de prestação de serviços, em regime de avença, com o Sr. Cristóvão Manuel Figueiredo Gonçalves, para conceção gráfica da imagem corporativa do Município, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.9/2012, de 10 de Janeiro e do artigo 35.º, da Lei n.º 12A/2008, de 27 de fevereiro. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos

de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**4- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Impressão do Boletim Municipal para os anos de 2016 e 2017":-** Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 701, datada de 11 de novembro de 2015, prestada pelo Técnico Superior da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contratos de prestação de serviços para "Impressão do Boletim Municipal para os anos de 2016 e 2017", da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "(...) O Município de Pinhel pretende contratar serviços de conceção e impressão do Boletim Municipal para os anos de 2016 e 2017 e não tendo meios humanos e técnicos disponíveis, pelo que pretende convidar a apresentar proposta a empresa Gráficas Lope, Impresión, tendo-se verificado que o convite não viola os limites previstos no n.º 2 e n.º 5 do Art.º 113 do CCP. O prazo contratual será de 24 meses (4 edições). Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 17.190,00 euros + I.V.A. (8.595 euros + I.V.A./ano), ao qual não foi aplicada qualquer redução remuneratória prevista no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro conjugado com a lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, devido ao valor da proposta vencedora do anterior procedimento ser inferior ao valor resultante da aplicação da referida redução. Com vista a adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento ajuste direto, nos termos do art. 112º e seguintes do CCP. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato, considerando que se trata de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 0,01€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de



serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 1224/2015. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, pelo facto de estarmos perante uma prestação de serviços de carácter especial a qual requer meios humanos e materiais específicos para a sua execução. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços *Impressão do Boletim Municipal para os anos 2016 e 2017*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário..." No uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços *Impressão do Boletim Municipal para os anos 2016 e 2017*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**5- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Impressão da Agenda Cultural do Município de Pinhel para os anos de 2016 e 2017":**- Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 700, datada de **Ata da Reunião ordinária de 2015/11/18**

11 de novembro de 2015, prestada pelo Técnico Superior da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contratos de prestação de serviços para "Impressão da Agenda Cultural do Município de Pinhel para os anos de 2016 e 2017", da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "(...) O Município de Pinhel pretende contratar serviços de concepção e impressão da Agenda Cultural para os anos de 2016 e 2017, e não tendo meios humanos e técnicos disponíveis, pelo que pretende convidar a apresentar proposta a empresa Gráficas Lope, Impresión, tendo-se verificado que o convite não viola os limites previstos no n.º 2 e n.º 5 do Art.º 113 do CCP. O prazo contratual será de 24 meses (8 edições). Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 14.910,00 euros + I.V.A. (7.455 euros + I.V.A./ano) ao qual não foi aplicada qualquer redução remuneratória prevista no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro conjugado com a Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, devido ao valor da proposta vencedora do anterior procedimento ser inferior ao valor resultante da aplicação da referida redução. Com vista a adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento ajuste direto, nos termos do art.º. 112º e seguintes do CCP. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato, considerando que se trata de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 0,01€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 1219/2015. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, pelo facto de estarmos perante uma prestação de serviços de carácter especial a qual requer meios humanos e materiais específicos para a sua execução. Assim, em coerência com

as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços *Impressão da Agenda Cultural do Município de Pinhel para os anos de 2016 e 2017*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário..." No uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços *Impressão da Agenda Cultural do Município de Pinhel para os anos de 2016 e 2017*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**6- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Manutenção dos Elevadores da sede do Município de Pinhel e do pavilhão Multiusos":-** Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 699, datada de 10 de novembro de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contratos de prestação de serviços para "Manutenção dos Elevadores da sede do Município de Pinhel e do pavilhão Multiusos", da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais:"(...) O Município de Pinhel celebrou no ano transato, um contrato, pelo prazo de

***Ata da Reunião ordinária de 2015/11/18***

9 meses, para manutenção dos elevadores existentes na sede do Município e no Pavilhão Multiusos de Pinhel. O valor do contrato, foi de 495,00 euros+iva e termina no próximo dia 31/12/2015. Conforme decisão superior, datada de 10/11/2015, verifica-se agora que o Município pretende contratar novamente a prestação de serviços. Pelo que pretende convidar a apresentar proposta as seguintes entidades:- Otis Elevadores, Lda. - Thyssenkrup Elevadores, S.A. Verifica-se que os convites não violam os n.ºs 2 e 5 do CCP. (valores acumulados de 513,45 € e 645,90 €, respetivamente). Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 1.924,56 €+iva, obtido da seguinte forma: - valor do contrato atual - 495 €+iva, para 9 meses de contrato (não foi aplicada redução remuneratória); - valor proporcional do contrato para 12 meses - 660 €+iva; - valor do contrato para 3 anos - 1.980,00 €+iva; - Valor da redução remuneratória de 2,8% (valor constante no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12/09, conjugado com o disposto no artigo 4.º do mesmo diploma) - 55,44 €+iva; - Valor com a redução remuneratória acima referida - 1.924,56 €+iva, para 3 anos (641,52 €+iva). Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento *Ajuste Direto*, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 0,01 euros+iva, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 1217/2015, a qual se anexa. O valor previsto para 2016, 2017 e 2018, é de 1.924,55 euros+iva. Tratando-se de um contrato Plurianual, informa-se que o valor para os anos seguintes, está dentro dos limites autorizados pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada aos 27/02/2013. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, conforme orientações definidas pela Circular n.º45/2014, da ANMP e pelo facto da prestação de serviços em causa, não poder ser prestada única e somente pelo

trabalho de trabalhadores que se possam encontrar em situação de requalificação. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato - *Manutenção dos elevadores da sede do Município e do Pavilhão Multiusos de Pinhel*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário..." No uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato - *Manutenção dos elevadores da sede do Município e do Pavilhão Multiusos de Pinhel*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

**7- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Contratação em regime de avença - Divulgação das atividades promovidas pelo Município de Pinhel":-** Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 697, datada de 10 de novembro de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contratos de prestação de serviços para "Contratação em regime de avença - Divulgação das atividades promovidas pelo Município de Pinhel", da qual se

***Ata da Reunião ordinária de 2015/11/18***

extrai o seguinte para os devidos efeitos legais:"(...) O Município de Pinhel celebrou no ano transato, um contrato de avença para execução da prestação de serviços denominada - Divulgação das atividades promovidas pelo Município. O prazo contratual foi de 12 meses, pelo que termina no próximo dia 31/12/2015. Conforme decisão superior datada de 10/11/2015, pretende o Município, contratar novamente a prestação de serviços, pelo que pretende convidar a apresentar proposta a empresa *Radio Elmo, Lda.* tendo-se verificado que o convite não viola os limites previstos no n.º 2 e no n.º 5 do artigo 113 do CCP. (valor acumulado de 23.032,76 euros). A prestação de serviços irá ser executada durante 12 meses, podendo ser automaticamente renovada por iguais períodos até um máximo de 2 anos. Assim, estima-se que o valor máximo e total do contrato seja de 26.400,00 euros+iva (valor anual correspondente ao contrato agora em execução). O valor estimado mensal é de 1.100,00 euros+iva. Não foi aplicada a redução remuneratória prevista no n.º 1, artigo 75.º da LOE de 2015, por, nos termos do n.º 4, o valor mensal a pagar, ser inferior aos limites estabelecidos no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12/09 (1.500,00 euros). Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento *Ajuste Direto*, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 0,01 euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 1216/2015. O valor previsto para 2016 e 2017, é de 26.400,00 euros+iva. Tratando-se de um contrato Plurianual, informa-se que o valor para anos seguintes, está dentro dos limites autorizados pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada aos 27/02/2013. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, conforme orientações definidas pela Circular n.º 45/2014, da ANMP e pelo facto da prestação de serviços em causa, não poder ser prestada única e somente pelo trabalho de trabalhadores

que se possam encontrar em situação de requalificação. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 14, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de *Contratação em Regime de Avença - Divulgação das atividades promovidas pelo Município*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário..." No uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 14, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de *Contratação em Regime de Avença - Divulgação das atividades promovidas pelo Município*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**8- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Emissão de notificações - Contraordenações de Trânsito":-** Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 711, datada de 16 de novembro de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contratos de prestação de serviços para "Emissão de notificações - Contraordenações de Trânsito", da qual

se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais:"(...) O Município de Pinhel pretende contratar com a Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A (INCM), a emissão de notificações, ao abrigo do projeto, denominado SCOT, Sistema de Contra Ordenações de Trânsito, de forma a tornar mais simples e rápido, o processo de Contraordenações de Trânsito da responsabilidade da Autarquia. Tendo em conta que a INCM, é uma entidade adjudicante, nos termos do artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conclui-se que o processo de contratação encontra-se excluído, nos termos da alínea a), n.º 4, artigo 5.º do referido diploma. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 4.833,50 euros+iva, para 3 anos de contrato, informo que não foi aplicada qualquer redução remuneratória nos termos da alínea c), n.º 8, artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), designadamente por se tratar da celebração de um contrato entre duas entidades adjudicantes. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 50,00 euros+iva, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 1252/2015, a qual se anexa. Os valores previstos para os anos seguintes são: - 2016 - 1.910,81 euros; - 2017 - 1.986,45 euros; - 2018 - 1.986,45 euros. Tratando-se de um contrato Plurianual, o qual deveria ser autorizado pela Assembleia Municipal, por força do disposto na alínea c), n.º 1, artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, informa-se que, os valores em causa, estão abaixo dos limites definidos por este órgão, na sua sessão ordinária realizada aos 27/02/2013, pelo que poderá ser dado seguimento ao processo de contratação. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, conforme orientações definidas pela Circular n.º45/2014, da ANMP e pelo facto da prestação de serviços em causa, não poder ser prestada única e somente pelo trabalho de trabalhadores que se possam encontrar em situação de requalificação. Assim, em coerência com as razões de



facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de *Emissão de notificações - Contraordenações de Trânsito*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário..." No uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 12, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de *Emissão de notificações - Contraordenações de Trânsito*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**9- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Contratação em regime de avença - Aulas de Guitarra":**- Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 710, datada de 16 de novembro de 2015, prestada pelo Técnico Superior da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contratos de prestação de serviços para "Contratação em regime de avença - Aulas de Guitarra", da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais:"(...) O Município de Pinhel efetuou contrato aos 28 dias de setembro de 2015, com o Senhor Hugo Luís de Sousa Monteiro Simões, tendo o mesmo rescindido o contrato no dia 3 de novembro de 2015. Considerando que o Município

pretende proceder à aquisição de prestação de serviços de aulas de Guitarra para os alunos da Academia de Musica de Pinhel, para substituir o Senhor Hugo Luís de Sousa Monteiro Simões, e não tendo o Município meios ao seu dispor, pelo que se pretende convidar a apresentar proposta o Senhor Pedro Rocha Maia tendo-se verificado que o convite não viola os limites previstos no n.º 2 e no n.º 5 do artigo 113 do CCP. A prestação de serviços irá ser executada durante o ano letivo de 2015/2016. Assim, estimando-se que o valor máximo e total do contrato seja de 9.660,00 euros (isento de IVA nos termos do CIVA). Relativamente aos cálculos relevantes para determinação do preço base do procedimento, informa-se que: **a)** 644 aulas, 92 aulas mensais, ao preço unitário de 15,00 euros/aula, a serem distribuídos por 138 aulas em 2015 e 506 aulas em 2016. **b)** O valor estimado mensal é de 1.380,00 euros. **c)** Não foi aplicada a redução remuneratória prevista no n.º1, artigo 75.º da LOE de 2015, por, nos termos do n.º 4, o valor mensal a pagar, ser inferior aos limites estabelecidos no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12/09 (1.500,00 euros). Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento *Ajuste Direto*, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 2.070,00 euros, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 925/2015. O valor previsto para 2016, é de 7.590,00 euros. Tratando-se de um contrato Plurianual, informa-se que o valor para 2016, está dentro dos limites autorizados pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada aos 27/02/2013. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, conforme orientações definidas pela Circular n.º 45/2014, da ANMP e pelo facto da prestação de serviços em causa, não poder ser prestada única e somente pelo trabalho de trabalhadores que se possam encontrar em situação de requalificação. Assim, em coerência com as razões de

fato e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 14, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de *Contratação em Regime de Avença - Aulas de Guitarra*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário..." No uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 14, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de *Contratação em Regime de Avença - Aulas de Guitarra*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 76.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**10- Emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contrato de prestação de serviços para "Aluguer de Iluminação de Natal - 2015":-** Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 713, datada de 16 de novembro de 2015, prestada pelo Técnico Superior da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contratos de prestação de serviços para "Aluguer de Iluminação de Natal - 2015", da qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais:"(...) O Município de Pinhel pretende contratar serviços de iluminação festiva para a época natalícia de 2015 e não tendo meios humanos e técnicos disponíveis, pelo que pretende

convidar a apresentar proposta a Senhora Custódia de Sousa Marques de Oliveira Carvalho, tendo-se verificado que o convite não viola os limites previstos no n.º 2 e n.º 5 do Art.º 113 do CCP. O prazo contratual será a época natalícia 2015 (1 de dezembro de 2015 a 7 de janeiro de 2016). Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 18.400,00 euros + I.V.A., devido à aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de Dezembro conjugado com a lei n.º 75/2014 de 12 de setembro, o valor da redução foi de 1.600,00 euros (8%). Com vista a adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento ajuste direto, nos termos do art.º. 112º e seguintes do CCP. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato, considerando que se trata de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 75.º, n.º 6, b) da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 18.400,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 1232/2015. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, pelo facto de estarmos perante uma prestação de serviços de carácter especial a qual requer meios humanos e materiais específicos para a sua execução. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços - *Aluguer de Iluminação de Natal - 2015*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de

inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário..."

No uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços - *Aluguer de Iluminação de Natal - 2015*, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças:** -----

1.1. **Finanças e Controlo de Gestão** -----

1.1.1 **Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas;** -----

**1- José Armando Dias Henriques - Apreciação e aprovação do pedido de prolongamento do período de licenciamento de ocupação de espaço público com esplanada em espaço contíguo ao estabelecimento comercial "Café Central", sito na localidade de Alverca da Beira, da Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por José Armando Dias Henriques, datado de 4 de setembro de 2015, através do qual solicita o prolongamento do período de licenciamento de ocupação de espaço público com esplanada em espaço contíguo ao estabelecimento comercial "Café Central", sito na localidade de Alverca da Beira, da Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, para além dos meses de junho, julho e agosto. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor do parecer remetido pela Junta de Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, datado de 6 de novembro de 2015, do qual se extrai o seguinte: "No seguimento do vosso pedido de prolongamento de prazo para ocupação de espaço público com

esplanada do Café Central de Alverca da Beira, o executivo deliberou dar parecer negativo, por condicionar o trânsito nessa rua." Nos termos expostos, Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado ao requerente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**2- Associação Desportiva e Cultural "Os Castelos" - Apreciação e aprovação do pedido de isenção e de restituição de valores relativos a tarifas de saneamento:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Associação Desportiva e Cultural "Os Castelos", datado de 15 de outubro de 2015, através do qual solicita a isenção do pagamento de tarifas de saneamento referentes ao contador do campo de futebol, sito na localidade de Alverca da Beira, da Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pelo Técnico Superior Joaquim Vaz, emitida a 3 de novembro de 2015, da qual se extrai o seguinte: "(...) *conclui-se que existem condições para que seja concedida a isenção da tarifa de saneamento, uma vez que nesse local o arruamento (estrada) não possui rede pública de saneamento e o local não dá cota para a ETAR*". Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Desportiva e Cultural "Os Castelos" do pagamento das tarifas de saneamento referentes ao contador do campo de futebol, sito na localidade de Alverca da Beira, da Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova. Mais deliberou, por unanimidade, restituir o valor de € 6,58 (seis euros, cinquenta e oito cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**3- Associação Social e Recreativa Maria Francisca e Joaquim Fernandes Espinha - Apreciação e aprovação do pedido de isenção de tarifas fixas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como de tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos do contrato de água do Centro de Convívio, sito na localidade de Vale de Madeira:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Associação Social e Recreativa Maria Francisca e Joaquim Fernandes Espinha, datado de 29 de julho de 2015, através do qual solicita a isenção de tarifas fixas de abastecimento de

***Ata da Reunião ordinária de 2015/11/18***

água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como de tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos do contrato de água do Centro de Convívio, sito na localidade de Vale de Madeira. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Técnica Superior de Ação Social, emitida a 24 de agosto de 2015, da qual se extrai o seguinte: "...A Associação Social e Recreativa Maria Francisca e Joaquim Fernandes Espinha, com sede em Vale de Madeira, está registada como IPSS desde 21/07/2014 e funciona como Centro de Convívio, desde janeiro de 2015, pelo que reúne os requisitos necessários para ser contemplada com as isenções previstas." Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Social e Recreativa Maria Francisca e Joaquim Fernandes Espinha do pagamento das tarifas fixas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, bem como de tarifas variáveis de saneamento e resíduos sólidos urbanos do contrato de água do Centro de Convívio, sito na localidade de Vale de Madeira. Mais deliberou, por unanimidade, restituir o valor de € 55,03 (cinquenta e cinco euros, três cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**4- Município de Almeida - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para colocação de sinalética específica em caminhos rurais pertencentes à Freguesia de Alto do Palurdo e à União de Freguesias de Atalaia/Safurdão, com vista à implementação de um Centro de BTT a sediar em Almeida:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelo Município de Almeida, datado de 8 de outubro de 2015, através do qual solicita autorização para colocação de sinalética específica em caminhos rurais pertencentes à Freguesia de Alto do Palurdo e à União de Freguesias de Atalaia/Safurdão, com vista à implementação de um Centro de BTT a sediar em Almeida. Considerando os pareceres positivos da Freguesia de Alto do Palurdo e da União de Freguesias de Atalaia/Safurdão, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a colocação de sinalética específica em caminhos rurais pertencentes à Freguesia de Alto do Palurdo e à União de Freguesias de Atalaia/Safurdão. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**5- Residentes da Rua Tenente Beirão de Pinhel - Apreciação e aprovação do pedido para colocação de sinalética de proibição a veículos pesados na Rua Tenente Beirão, em Pinhel:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por alguns residentes da Rua Tenente Beirão de Pinhel, datado de 26 de outubro de 2015, através do qual solicitam a colocação de sinalética de proibição a veículos pesados na Rua Tenente Beirão, em Pinhel, considerando que a sua passagem danifica as fachadas das habitações e os cabos de descarga das caleiras, devido à sua largura e dimensão. Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar o parecer da Associação Comercial e Industrial de Pinhel sobre o pedido apresentado, para que possa proferir deliberação numa próxima reunião de Câmara. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**6- Daniel Augusto Saraiva - Apreciação e aprovação do pedido de redução de taxas, referentes ao pedido de autorização de utilização de uma fração de um edifício, sito na Freguesia de Pinhel:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Daniel Augusto Saraiva, datado de 25 de setembro de 2015, através do qual solicita a redução de taxas referente ao pedido de autorização de utilização de uma fração de um edifício, sito na Freguesia de Pinhel. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Licenciamento Urbanístico, emitida a 5 de outubro de 2015, da qual se extrai o seguinte: "O pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel (...). O valor da taxa a pagar sem a redução é de € 307,23. Mais se informa que de acordo com os critérios propostos pelo executivo em reunião de Câmara de 3 de junho de 2015, o requerente referiu tratar-se de uma nova empresa (10%); com dois postos de trabalho (5%) e que o investidor já é residente neste concelho (5%). Assim, o valor total da redução é de 20%, a que corresponde o valor a pagar de € 245,78". Considerando que o pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 20%, a que corresponde um total a pagar de € 245,78. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e



para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**7- Junta de Freguesia de Terras de Massueime - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído para realização de um baile, no dia 21 de novembro de 2015, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Junta de Freguesia de Terras de Massueime, datado de 16 de novembro de 2015, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para realização de um baile, na localidade de Ervas-Terras, da Freguesia de Terras de Massueime, no dia 21 de novembro de 2015, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 16 de novembro de 2015, da qual se extrai o seguinte: "*O pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, devendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal*". Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado à Freguesia de Terras de Massueime. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

**8- Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora do Moral 2015/2016 - Apreciação e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído para realização de um baile, no dia 28 de novembro de 2015, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora do Moral, datado de 16 de novembro de 2015, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído para realização de um baile, na localidade de Malta, da Freguesia de Pinhel, no dia 28 de novembro de 2015, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora da Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas, emitida a 16 de novembro de 2015, da qual se extrai o seguinte: "*O*

*pedido está de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 15º do DL n.º 9/2007, devendo o mesmo ser autorizado pelo Executivo Municipal". Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora do Moral. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----*

**1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Senhor Vice-Presidente Luís Videira Poço ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e votação do assunto abaixo mencionado.-----

**1- Apreciação e aprovação da Proposta de alteração ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo contratado no exercício de 2015:-** Foi presente ao Executivo Municipal a proposta de alteração ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo, contratado no exercício económico de 2015, à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Serra da Estrela, visado pelo Tribunal de Contas, no dia 27 de março de 2015. O Senhor Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Dirigente Intermédia de 3º Grau, emitida a 16 de outubro, da qual se extrai o seguinte: "*Considerando o empréstimo de médio e longo prazo contratado no ano de 2015, pela presente informo, que, até esta data apenas foi efetuada a libertação de 123.150,00€, relativa à obra do Campo de Futebol. Informo ainda, que, das restantes obras que constam do contrato não existe ainda execução além dos valores de projetos das seguintes obras: Piscinas Municipais Cobertas; Piscinas Municipais Descobertas; Casa da Cultura e Centro Escolar. Caso seja intenção proceder à alteração do contrato, nomeadamente à substituição dos investimentos terá de ser solicitada à Instituição Bancária a alteração de contrato, a qual terá de ser aprovada pela Assembleia Municipal de Pinhel e, no caso de os investimentos a contemplar forem de valor superior a 10% do investimento total do Orçamento, os mesmos terão de ser aprovados de forma autónoma. Após a aprovação pelos órgãos, o processo terá de ser remetido ao Tribunal de Contas,*

*conforme determina a alínea a), do n.º 1 do Artigo 46.º da Lei n.º 98/97, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09 de março." -----*

Considerando que o quadro comunitário em vigor não irá admitir a possibilidade de os Municípios apresentarem candidaturas ao Ciclo da Água, o Senhor Presidente propôs que deixe de se considerar este financiamento (€ 217.500,00), no processo de empréstimo de médio e longo prazo. Relativamente ao financiamento para a Casa da Cultura (€ 37.500,00) e para o Centro Escolar (€ 74.850,00), o Senhor Presidente propôs a desistência destes valores do contrato de empréstimo. Considerando os investimentos em curso, o Senhor Presidente propôs ainda que os financiamentos atrás referidos sejam canalizados para os seguintes investimentos:-----

- Piscinas Municipais Descobertas, acresce o valor de € 217.500,00 (duzentos e dezassete mil, quinhentos euros) - financiamento total de € 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos euros);-----

- Campo de Futebol, acresce o valor de € 112.350,00 (cento e doze mil, trezentos e cinquenta euros) - financiamento total de € 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos euros).-----

Desta forma, mantem-se o valor global do financiamento contratado.-----

Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo, nos termos supra referidos. Mais deliberou, por unanimidade, solicitar à Instituição Bancária a alteração do contrato de empréstimo de médio e longo prazo. Deliberou ainda, por unanimidade, submeter a referida proposta de alteração do contrato de empréstimo de médio e longo prazo a aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel, cujo processo será remetido a fiscalização prévia e a aprovação de visto do Tribunal de Contas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 1 do Artigo 46.º da Lei n.º 98/97, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09 de março. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Após análise e votação do assunto mencionado em epígrafe, o Senhor Vice-Presidente Luís Videira Poço regressou à reunião.-----

**2- Aprovação da Taxa dos Direitos de Passagem para o exercício económico de 2016, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), n.º 2 do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro:-** Foi presente ao Executivo Municipal uma informação prestada pela Dirigente Intermédia de 3º Grau, emitida a 13 de outubro de 2015, através da qual informa que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as devidas alterações, o percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem é aprovado, anualmente, por cada Município, até ao fim do mês de dezembro, do ano anterior ao da sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), do n.º 2 do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem de 0,25%. Mais deliberou, por unanimidade, submeter esta deliberação a aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**3- Associação Cultural e Desportiva dos Castelos - Apreciação e aprovação do pedido de apoio financeiro para preparação da época de futebol de 2015/2016:-** Foi presente ao Executivo Municipal o Contrato-programa a celebrar entre o Município de Pinhel e a Associação Desportiva e Cultural "Os Castelos", destinado a apoiar a época desportiva 2015/2016 do escalão júnior A de futebol. O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação Desportiva e Cultural "Os Castelos" uma participação financeira, no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), destinada a apoiar a época desportiva 2015/2016 do escalão júnior A, mediante a apresentação das inscrições dos atletas junto da Associação de Futebol da Guarda. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato-programa, com o número sequencial de compromisso 8855. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**4- Clube Escape Livre - Apreciação e aprovação do pedido de apoio financeiro para a elaboração de um livro sobre os 30 anos do Clube Escape Livre e para apoio à realização do Raid do Bucho e Outros Sabores, que terá lugar nos dias 11 a 13 de março de 2016:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelo Clube

Escape Livre, datado de 2 de novembro de 2015, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro para a elaboração de um livro sobre os 30 anos do Clube Escape Livre e para apoio à realização do Raid do Bucho e Outros Sabores, que terá lugar nos dias 11 a 13 de março de 2016. Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a oferta de um lanche, em Pinhel, aos participantes do Raid do Bucho e Outros Sabores, considerando que referido Raid passará em Cidadelhe com término da etapa na cidade de Pinhel, com visita ao Centro Histórico. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**5- EDP - Distribuição - Apreciação e aprovação do pedido para instalação de ampliação de rede elétrica na Estrada Municipal 174 PT, sita na Freguesia de Pala:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela EDP - Distribuição de Energia, datado de 14 de outubro de 2015, através do qual remete o orçamento para fornecimento de energia elétrica a uma propriedade agrícola, sita na Estrada Municipal 174 PT, da Freguesia de Pala, do Concelho de Pinhel, para uma extensão de 290m, com montagem de uma luminária, no valor de € 2.996,28 (dois mil, novecentos e noventa e seis euros, vinte e oito cêntimos). Atento o exposto, o Executivo Municipal, nos termos da deliberação tomada no dia 20 de novembro de 2013, e considerando que a presente ampliação reveste-se de extrema importância para a Freguesia de Pala, uma vez que se pretende promover e desenvolver atividades de cariz económico deliberou, por unanimidade, aprovar o orçamento apresentado, para execução dos trabalhos referentes à Ampliação de Rede de Baixa Tensão com IP associada, para fornecimento de energia elétrica a uma propriedade agrícola, sita na Estrada Municipal 174 PT, da Freguesia de Pala, do Concelho de Pinhel, para uma extensão de 290m, com montagem de uma luminária, no valor de € 2.996,28 (dois mil, novecentos e noventa e seis euros, vinte e oito cêntimos), encontrando-se a despesa comprometida, com o número sequencial de compromisso 8841. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**6-Tomada de conhecimento da 23ª Alteração ao Orçamento e da 23ª Alteração às Grandes Opções do Plano, para o exercício económico de 2015:-** O Senhor Presidente  
***Ata da Reunião ordinária de 2015/11/18***

deu conhecimento ao Executivo Municipal da 23ª Alteração ao Orçamento e da 23ª Alteração às Grandes Opções do Plano do exercício económico de 2015, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**7- Tomada de conhecimento da 24ª Alteração ao Orçamento e da 24ª Alteração às Grandes Opções do Plano, para o exercício económico de 2015:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 24ª Alteração ao Orçamento e da 24ª Alteração às Grandes Opções do Plano do exercício económico de 2015, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**8- Tomada de conhecimento da 25ª Alteração ao Orçamento e da 25ª Alteração às Grandes Opções do Plano, para o exercício económico de 2015:-** O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 25ª Alteração ao Orçamento e da 25ª Alteração às Grandes Opções do Plano do exercício económico de 2015, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do ponto 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

### **1.1.3 Subunidade Orgânica de Património -----**

**1- Conservatória do Registo Predial de Pinhel - Ratificação de ato referente ao pedido de exercício de direito de preferência sobre o prédio urbano, sito no Largo do Espírito Santo, n.º 5, da Freguesia de Pinhel, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 3525 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1383:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Conservatória do Registo Predial de ***Ata da Reunião ordinária de 2015/11/18***

Pinhel, datado de 2 de novembro de 2015, através do qual solicita informações, se o Município de Pinhel pretende exercer o direito de preferência sobre o prédio urbano, sito no Largo do Espírito Santo, n.º 5, da Freguesia de Pinhel, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 3525 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1383 da Freguesia de Pinhel, concelho de Pinhel. O Senhor Presidente deu conhecimento que a Freguesia de Pinhel informou não pretender exercer o direito de preferência sobre o prédio urbano supracitado. Deu ainda conhecimento que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tinha praticado o ato, no passado dia 6 de novembro de 2015, onde o Município de Pinhel informou não pretender exercer o direito de preferência sobre o prédio supracitado. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 6 de novembro de 2015.-----

#### **1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria-----**

- **Resumo diário da tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia dezassete de novembro de 2015, cujo valor em Operações Orçamentais é de € 2.277.654,10 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros, dez cêntimos), e em Operações não Orçamentais € 157.060,30 (cento e cinquenta e sete mil, sessenta euros, trinta cêntimos).-----

#### **2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas;-----**

1- **Aprovação da Conta final e da Conta Final Financeira da Empreitada "Construção de Parque de Estacionamento na Travessa da Igreja, Requalificação do Largo do Coreto e Requalificação do Largo D. Cristóvão A. Soares (Jardim 5 de Outubro) - Pinhel", no valor de € 149.000,00, mais Iva:-** Foi presente ao Executivo Municipal a Conta final e a Conta final financeira da Empreitada "Construção de Parque de Estacionamento na Travessa da Igreja, Requalificação do Largo do Coreto e Requalificação do Largo D. Cristóvão A. Soares (Jardim 5 de Outubro) - Pinhel", no valor de € 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil euros), mais Iva. O Executivo Municipal deliberou, por  
**Ata da Reunião ordinária de 2015/11/18**

unanimidade, aprovar a Conta final e a Conta final financeira da Empreitada "*Construção de Parque de Estacionamento na Travessa da Igreja, Requalificação do Largo do Coreto e Requalificação do Largo D. Cristóvão A. Soares (Jardim 5 de Outubro) - Pinhel*", no valor de € 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil euros), mais Iva. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**2- Aprovação do Auto de Vistoria e Receção Provisória da Empreitada "*Construção de Parque de Estacionamento na Travessa da Igreja, Requalificação do Largo do Coreto e Requalificação do Largo D. Cristóvão A. Soares (Jardim 5 de Outubro) - Pinhel*"**:- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "*Construção de Parque de Estacionamento na Travessa da Igreja, Requalificação do Largo do Coreto e Requalificação do Largo D. Cristóvão A. Soares (Jardim 5 de Outubro) - Pinhel*", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de € 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais ou a menos. Do referido auto extrai-se o seguinte: "Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída de harmonia com o projeto e Caderno de Encargos, deliberou-se considerá-la em condições de ser rececionada provisoriamente." Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria e de Receção Provisória da Empreitada "*Construção de Parque de Estacionamento na Travessa da Igreja, Requalificação do Largo do Coreto e Requalificação do Largo D. Cristóvão A. Soares (Jardim 5 de Outubro) - Pinhel*". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**3- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "*Reabilitação de um Edifício para Posto de Turismo*", no valor de € 11.431,30, mais Iva**:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 1 da Empreitada "*Reabilitação de um Edifício para Posto de Turismo*", no valor de € 11.431,30 (onze mil, quatrocentos e trinta e um euros, trinta

***Ata da Reunião ordinária de 2015/11/18***



cêntimos), mais Iva, no passado dia 16 de novembro. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 16 de novembro. -----

**4- Aprovação do Auto de Suspensão dos Trabalhos da Empreitada "Reabilitação de um Edifício para Posto de Turismo":**- Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Suspensão dos trabalhos da empreitada "Reabilitação de um Edifício para Posto de Turismo", do qual se extrai o seguinte para os devidos efeitos legais: "...Devido à necessidade de reformulação do projeto elétrico concursado, em virtude de ser reajustado com o mobiliário e projetores de chapa metálica com iluminação embutida, conforme informação da Projetista, torna-se necessário suspender os trabalhos por tempo indeterminado. Assim que estejam reunidas as condições para dar início aos trabalhos, será notificada a empresa adjudicatária e elaborado um Auto de Reinício dos Trabalhos ...". Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Suspensão dos trabalhos da empreitada "Reabilitação de um Edifício para Posto de Turismo". Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**E. Período de Intervenção do Público -----**

O Senhor Presidente deu como aberto o período de "Intervenção do Público", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 49º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Executivo Municipal verificou a existência de público.-----

O Senhor Manuel Ferreira Gaspar perguntou se o Orçamento Municipal para o exercício de 2016 já foi aprovado pelos órgãos competentes, qual o seu montante e quais os projetos inscritos para a Freguesia de Souropires.-----

O Senhor Presidente informou que os Orçamentos Municipais são aprovados até ao dia 31 de outubro, nos termos da Lei em vigor e o montante é de € 15.396.200,00. Informou ainda que a Freguesia das Souropires tem verbas inscritas em várias áreas, no âmbito da educação, pois os alunos não pagam transporte escolar, no apoio da ação social escolar, na manutenção da

escola, ou seja, trata-se de apoios indiretos que o Município concede às famílias mais carenciadas. Deu conhecimento que, no Orçamento para o exercício de 2016, foi inscrito uma rubrica, no valor de € 1.00.000,00 para a área da educação. Deu ainda conhecimento que está inscrito em Orçamento o *términus* da obra de conclusão da nova escola primeira, bem como o seu arranjo exterior e a compra de mobiliário para esse espaço. -----

O Senhor Presidente informou que foi inscrita uma rubrica para construção da capela mortuária e a verba para pagamento da segunda tranche acordada com a Junta de Freguesia de Souropires referente ao cemitério, bem como para recuperação de caminhos rurais, para a resolução de algumas situações relativas a saneamento. Informou ainda que propôs à Junta de Freguesia de Souropires a deslocação da sede da Junta para as instalações da atual escola primária, considerando que o edifício é propriedade da Câmara Municipal de Pinhel, dispondo a Junta de Freguesia de melhores condições para o efeito. -----

O Senhor Adriano Coelho disse que existe uma outra escola na Freguesia de Souropires que poderá servir para a sede da Junta de Freguesia, pois encontra-se disponível para o efeito.-----

O Senhor Presidente informou que o espaço está cedido à Associação e que a preocupação da Câmara Municipal é arranjar um espaço com condições de trabalho para a sede da Junta de Freguesia, embora não seja da competência da Autarquia, pois são órgãos autónomos. Informou ainda que a Câmara Municipal de Pinhel tem protocolada a cedência daquele espaço à Associação. Deu conhecimento que a Autarquia celebrará um protocolo de cedência do edifício da atual escola primária se a Junta de Freguesia de Souropires assim o entender. Perante as dúvidas das pessoas presentes quanto ao facto de os edifícios serem propriedade da Câmara Municipal, o Senhor Presidente informou que o edifício da antiga escola primária é propriedade da Câmara Municipal e está cedido à Associação, o edifício da atual escola primária e o edifício do novo jardim-de-infância, onde vai ser implementada a nova escola primária são propriedade da Câmara Municipal de Pinhel. Deu conhecimento que o espaço do jardim-de-infância foi doado à Câmara Municipal para esse fim (ensino), considerando que as crianças irão dispor de mais espaço e de melhores condições. -----

O Senhor Presidente reiterou que a Câmara Municipal de Pinhel honra os compromissos assumidos, que na sua opinião não se devem alimentar guerras políticas, pois o que importa é resolverem-se os problemas da Freguesia. Reiterou que a escola foi cedida à Associação e

enquanto esta não denunciar o protocolo de cedência, o mesmo encontra-se em vigor, não havendo razões para lhe ser retirado esse mesmo espaço. -----

A Senhora Prof. Matilde Bispo disse que é importante as pessoas transmitirem que os edifícios são propriedade da Câmara Municipal de Pinhel, conforme foi explicado pelo Senhor Presidente da Câmara, e assim sendo, a Autarquia tem o direito de fazer o que bem entender com os seus bens. De seguida, solicitou a atribuição de um apoio financeiro para recuperação do chão do Salão Paroquial, considerando que se encontra degradado, urge repará-lo, pois é o espaço onde o rancho folclórico realiza os seus ensaios e de receção a outros eventos e iniciativas.-----

O Senhor Presidente informou que se trata de um edifício, propriedade da Igreja, mas a Câmara Municipal irá analisar a situação.-----

*Encerramento:-* Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezassete horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Alfredo Manuel dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 18 de novembro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)